



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 397/92, em 03 de abril de 1992.

autoriza Concessão de Pensão e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancio
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a conceder uma "Pensão" a Sra. Lindalva Nogueira de Moura, viúva do
Ex-Funcionário deste Município Sr. ANTONIO WILSON GADELHA.

Art. 2º - O benefício será pago na base de 01 Salário
mínimo, reajustável normalmente por ocasião das futuras atualizações.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, em
03 de abril de 1992.

José de Oliveira Mata
PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE